



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 85/2022**

À D L ISHIZUCKA EPP

C.N.P.J. nº: 12.688.264/0001-69

Estabelecida na Avenida José Baruel da Rosa, 216 –  
Bosque dos Eucaliptos, CEP 12233-150, São José dos  
Campos/SP

Telefone: (12) 3933-1056

E-mail: [dlishizucka@gmail.com](mailto:dlishizucka@gmail.com) / [central\\_flex@hotmail.com](mailto:central_flex@hotmail.com)

At. De André Duarte Batista

Processo Digital. nº 53/2021

Empenho nº 2022NE00360

Verba nº: 33903054

Solicitante: Divisão de  
Manutenção e Conservação

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 31/03/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 08/2022, tendo por objeto:

Planilha de preços					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	05	Rolos com 100 metros cada	cabo elétrico; de cobre eletrolítico, tempera mole, 4 condutores, seção nominal <b>4,0mm<sup>2</sup></b> , encordoamento classe 5, com isolamento intermediária e coberturas respectivamente em termoplástico PVC/A e termoplástico de PVC tipo ST1, classe de isolamento 0,6/1kv, temperatura de serviço 70 graus Celsius, <b>cor preta</b> , acondicionamento rolo de 100 metros, com certificação compulsória	R\$ 1.420,00	R\$ 7.100,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

			<p>pele Inmetro expedido por entidade certificadora acreditada pelo órgão; normas aplicáveis do produto: NBR 7288: Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV; NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.</p> <p><b><u>MARCA/FABRICANTE:</u></b> <b>COPPERCON</b></p>		
16	10	Rolos com 100 metros cada	<p>cabo elétrico; de cobre eletrolítico, tempera mole, 4 condutores, seção nominal <b>2,5mm<sup>2</sup></b>, encordoamento classe 5, com isolamento intermediária e coberturas respectivamente em termoplástico PVC/A e termoplástico de PVC tipo ST1, classe de isolamento 0,6/1kv, temperatura de serviço 70 graus Celsius, <b>cor preta</b>, acondicionamento rolo de 100 metros, com certificação compulsória pelo Inmetro expedido por entidade certificadora acreditada pelo órgão; normas aplicáveis do produto: NBR 7288: Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV; NBR 5410: instalações</p>	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

			elétricasde baixa tensão.		
			<b>MARCA/FABRICANTE:</b> <b>COPPERCON</b>		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.400,00</b>

**I** – A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa n.º 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal n.º 8.666/1993, pela Lei estadual n.º 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

**II - Prazo para execução/entrega do objeto:** 30 (trinta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 18/04/2022 e término em 17/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

**III – Do preço / pagamento:** R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903054 – Material para Instalação Elétrica e Eletrônica.

**IV - Recebimento do objeto:**

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 90 (noventa) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato,

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

**V – Prazo de garantia / validade:** 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 17/03/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

**VI – Prazo de Vigência:** 37 (trinta e sete) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

**VII – Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

### VIII – Disposições Finais:

**a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;**

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Conservação e Manutenção, localizada no subsolo do “Palácio 9 de Julho”, telefones (11) 3886-6324, de 2ª à 6ª feira;*

*↳ favor cf Juliana*

*c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço [dmc@al.sp.gov.br](mailto:dmc@al.sp.gov.br)*

*d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exibe no ato de sua assinatura:*

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);
- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;
- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

*e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;*

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente




**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*f) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.*

São Paulo, em 11 de abril de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em 12 / 04 / 2022.  
ASSINATURA:   
CONTRATADA: D.A. Ishizuka EPP  
Nome: André Duarte Batista  
RG: 22.143.070-2

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### DECLARAÇÃO

Eu, André Duarte Batista, representante legal da empresa **D L ISHIZUCKA EPP**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 08/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes de que o reajuste, quando aplicável, não será automático e dependerá da prévia manifestação de interesse, pelo **CONTRATADO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de cada ocorrência.


São Paulo, 11 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ DUARTE BATISTA**

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES**

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :13/04/2022 18:39:26